

LEI Nº 3.541 DE 24 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.364/97, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.364/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, data consagrada aos Evangélicos a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de outubro”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 29 de abril de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.